



Xaxim – SC, 25 de Março de 2014

SOLICITAÇÃO LICITAÇÃO

Solicitamos através desta, realização de processo Licitatório de Empresa Especializada em Comercialização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, destinado ao **MUNICÍPIO DE XAXIM – Secretaria de Infra-Estrutura.**

Quantidade/Toneladas	Descrição	Média	Total R\$
400	Concreto Betuminoso Usinado A Quente	195,00	78.000,00

Valor por extenso: (setenta e oito mil reais)

Certo de vossa compreensão.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rodrigo Morás

Despesa 63	33903099
------------	----------

Obs.:

- Raio Máximo para retirada de 30 Km da sede da Município;
- Condições de pagamento: Conforme retirada sendo prazo de 45 Dias de vencimento;

Britter Rodovias Ltda.

Filial: ROD - BR - 282 KM 539 - INTERIOR - CORDILHEIRA ALTA - SC
 CNPJ 95.849.279/0002-70 - CEP: 89819-000 - Inscr. Est. 256.049.181 - Fone/Fax: 49/3331.0004

Matriz: Chapecó-SC - SC e Filial :São Miguel do Oeste - SC

Desmonte de Rocha, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Tubos e Galerias de Concreto, Concreto Usinado
 Argamassa Estabilizada, Mineração, Obras Viárias e Especiais, Construção de CGH, Transporte de Máquinas

CONTATO PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

A/C RODRIGO

EMAIL compras2@xaxim.sc.gov.br

OBJETO FORNECIMENTO DE CBUQ

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO

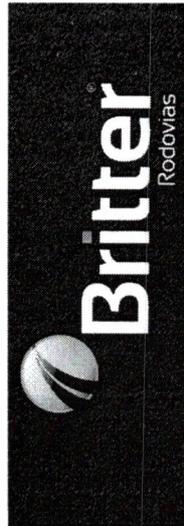
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
	FORNECIMENTO DE CBUQ	TON	1	195	R\$ 195,00

O MATERIAL DEVERÁ SER RETIRADO EM NOSSA USINA.

CHAPECÓ 27 DE MARÇO DE 2014

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS

BRUNO M. RODRIGUES
 REPRESENTANTE COMERCIAL





Xaxim – SC, 29 de Março de 2014

SOLICITAÇÃO LICITAÇÃO

Solicitamos através desta, realização de processo Licitatório de Empresa Especializada em Comercialização de Brita nº 02 (pedra basalto) para conservação e melhoria de estradas vicinais e Ruas do Município, destinado ao **MUNICÍPIO DE XAXIM – Secretaria de Infra-Estrutura.**

Quantidade/Toneladas	Descrição	Média	Total R\$
600 m ³ (metros cúbicos)	Brita nº 02 (pedra basalto) livre de impurezas.	47,00	28.200,00

Valor por extenso: *(vinte e oito mil e duzentos reais)*

Observações:

- Uso para conservação e melhoria de estradas vicinais e ruas do Município (Rurais e Urbanas) COM ENTREGA;
- Entrega fracionada, conforme solicitação da Secretaria;
- Livre de Impurezas;
- Atendimento em até 24 horas após solicitação formalizada;
- O controle de metragem será efetuado por peso, a razão de 1.230 Kg/m³. A pesagem da brita, por ocasião da entrega será objeto de conferência pelo Município em balança devidamente aferida pelo INMETRO, observada a conversão acima informada.

Certo de vossa compreensão.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rodrigo Morás

DESPESA 63 33903099

Britter Rodovias Ltda.

Matriz: Acesso Plínio Arlindo de Nês, 2505 D - BR - 282 Bairro Água Santa - Chapecó/SC
 CNPJ 95.849.279/0001-99 - CEP: 89805-290 - Inscr. Est. 252.632.265 - Fone/Fax: 49/3331.0000
 Filiais: Cordilheira Alta-SC e São Miguel do Oeste-SC
 Desmonte de Rocha, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Tubos e Galerias de Concreto, Concreto Usinado,
 Argamassa Estabilizada, Mineração, Obras Viárias e Especiais, Construção de CGH, Transporte de Máquinas



Cliente: P. M. DE XAXIM

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM RETIRADOS EM NOSSA FÁBRICA
 COMPRAS2@xaxim.sc.gov.br

End.:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vir. Unit R\$	Vir. Total
3.0	FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM RETIRADOS EM NOSSA FÁBRICA				
3.1	PEDRISCO	M³	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3.2	BRITA 1	M³	1,00	R\$ 49,00	R\$ 49,00
3.3	BRITA 2	M³	1,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00
3.4	BICA CORRIDA	M³	1,00	R\$ 54,00	R\$ 54,00

"Compromisso com o desenvolvimento do Brasil"

ESSES VALORES PARA MATERIAIS ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE XAXIM
 PROPOSTA VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS
 CHAPECÓ-SC, 3 DE FEVEREIRO DE 2014

BRUNO M. RODRIGUES
 REPRESENTANTE
 49.8812.1265

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.

Processo Adm. nº: 98/2014 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Cfe Edital
Local de Entrega: -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	1-MUNICIPIO DE XAXIM			
63	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Setor Rodoviário	3.3.90.30.99.00.00.00	106.200,00
			Total previsto:	106.200,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	400,000	TON	Concreto betuminoso usinado a quente (103118)	195,0000	78.000,00
2	600,000	M3	Brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas (103119)	47,0000	28.200,00
Total Geral ----->				242,0000	106.200,00

Xaxim, 23 de Abril de 2014.



Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

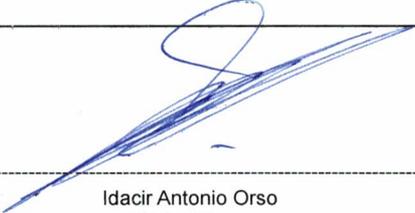
01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 98/2014
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Cfe Edital
F - Local de Entrega:
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	1-MUNICIPIO DE XAXIM			
63	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Setor Rodoviário	3.3.90.30.99.00.00.00	106.200,00
		Total Previsto ----->		106.200,00

Xaxim, 23 de Abril de 2014.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 98/2014
Data do Processo Adm.: 23/04/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
63	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	287.753,82	106.200,00
					Total Previsto:	106.200,00

					Total Geral:	106.200,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Xaxim, Em 23.04.14


DELMAR TRZEĆIAK, CRC/SC026701/O-8

**DECRETO Nº 678/2013**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2014, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08 - (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Evandro Casa, CPF 898.443.359-49 - Secretário; Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08 - Membro Titular; Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72. - Membros Suplentes.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Fone: (49) 3353.8200 - Fax: (49) 3353.8232

www.xaxim.sc.gov.br

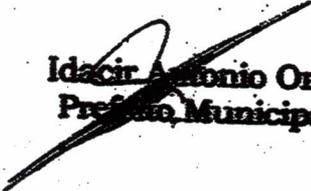
Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2013, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

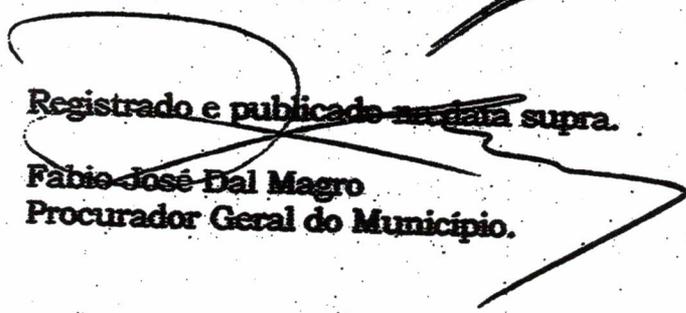
Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2013, sendo vedada a recondução na sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


Registrado e publicado na data supra.

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 098/2014
PREGÃO nº 053/2014 - TIPO PRESENCIAL**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Decreto Municipal nº 678/2013, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor preço por item**, destinado ao Município de Xaxim, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada à manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de Xaxim - SC, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I - Especificações do objeto/descrição completa do objeto e respectivos valores máximos;
- 2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
- 2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
- 2.2.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores
- 2.2.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco
- 2.2.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

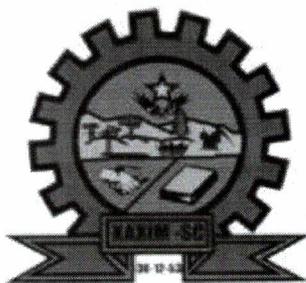
- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 4.1.8. Declarar o vencedor;
 - 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 13h45min do dia 08 de maio de 2014.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h00min do dia 08 de maio de 2014 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens exceto se o mesmo não possuir.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 **Habilitação Jurídica;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores.

10.1.3 Declaração de não Parentesco.

10.1.4 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.5 Alvará de Funcionamento e Localização com data Atualizada.

10.2 **Habilitação Fiscal;**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 **Habilitação financeira;**

10.3.1 Declaração de Falência e Concordata.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

11 SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Da Classificação das Propostas

11.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3 Dos Lances Verbais

11.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

11.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

11.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

11.3.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

11.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8 Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

11.4 Do Julgamento

11.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por item** ofertado.

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

11.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, em até duas vezes, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

14.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

14.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014 a seguir:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
63	07.01	2.029	33900000000000	33903099000000

16 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1 O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2014, ou até que houver saldo.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1.1 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

17.1.2 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

17.1.3 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

17.1.4 A proponente vencedora do item - (**concreto betuminoso**) obriga-se a disponibilizar em local de fácil acesso, num raio de até 30 km da sede do município de Xaxim SC para retirada por parte da Secretaria de Infra Estrutura e Obras;

17.1.5 A proponente vencedora do item (**brita**) deverá efetuar a entrega no município de Xaxim em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização de fornecimento;

17.2 DA CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 17.2.1 Apresentar Ordem de Compra;
- 17.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 17.2.3 Fiscalizar a entrega.

18 DAS PENALIDADES:

19.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

18.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

18.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

19 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

19.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

20 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

20.2 Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Ideraldo Sorgatto, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

20.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

21.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

21.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

21.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 23 de abril de 2014.



IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal



FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO I

Descrição completa dos itens e **Valores Máximos** Admitidos

Item 01 -

Quantidade/toneladas	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total máximo
400	Concreto betuminoso usinado a quente.	195,00	78.000,00
Observações: <ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar a entrega <u>num raio de até 30 km da sede do município de Xaxim SC</u> para retirada por parte da Secretaria de Infra Estrutura e Obras; 			

Item 02 -

Quantidade	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total máximo
600 m ³	Brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas.	47,00	28.200,00
Observações: <ul style="list-style-type: none"> Entrega fracionada conforme solicitação da Secretaria em até 24 horas após a solicitação; Livre de impurezas; O controle de metragem será efetuado por peso, a razão de 1.230 kg/m³. A pesagem da brita, por ocasião da entrega será objeto de conferencia pelo município em balança devidamente aferida pelo INMETRO, observada a conversão acima informada. 			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº/2014

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2014.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **IDACIR ANTÔNIO ORSO**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n., com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n.., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada à manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de Xaxim - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 053/2014, Processo Licitatório n. 098/2014 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo **FORNECIMENTO DOS ITENS VENCIDOS**, a importância de R\$(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
63	07.01	2.029	33900000000000	33903099000000

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro em até duas vezes, após entrega dos materiais e certificação da Nota fiscal eletrônica pelo órgão competente receptor sendo obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009. Constatando-se no recebimento qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida a contratada para devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, ou até que haja saldo.

Parágrafo único. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados pela Administração, especialmente pelo Sr. Ideraldo Sorgatto.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

As obrigações das partes são aquelas previstas no edital.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor por item do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo primeiro - A proponente vencedora do item (**brita**) deverá efetuar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização de fornecimento;

Parágrafo segundo - A proponente vencedora do (**concreto betuminoso**) obriga-se a disponibilizar o mesmo em local de fácil acesso, num raio de até 30 km da sede do município de Xaxim SC em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização de fornecimento, para retirada por parte da Secretaria de Infra Estrutura e Obras;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os materiais entregues em desacordo com as características, especificações, validade ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, de de 2014.

IDACIR ANTÔNIO ORSO

.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Contratante

Contratada (o)

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

TESTEMUNHAS:

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	98/2014
Processo de Licitação:	98/2014
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	53/2014-PR
Data do Processo:	23/04/2014
Data da Abertura das Propostas:	08/05/2014
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

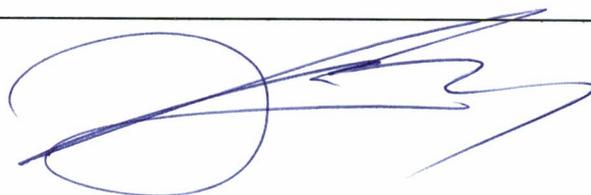
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

23.04.14



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000034

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2014 - PR

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 98/2014
Processo de Licitação: 98/2014
Data do Processo: 23/04/2014

Nº. Publ.	2490 / 2014
Data da Publ.	24/04/2014
Data Saída	24/05/2014
Resp. pela Publ.	
Nome:	thi

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 98/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 678/2013, de 30/12/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/05/2014, às 14:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 53/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.

Xaxim, 23 de Abril de 2014.



Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 98/2014
Processo de Licitação: 98/2014
Data do Processo: 23/04/2014

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 13:15 horas do dia 08/05/2014 até às 13:45 horas do dia 08/05/2014 no protocolo desta instituição.
no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	400,000	TON	Concreto betuminoso usinado a quente (103118)
2	600,000	M3	Brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas (103119)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 23/04/14, até às 17:00 horas do dia 23/05/14.

Xaxim, 23 de Abril de 2014.


Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

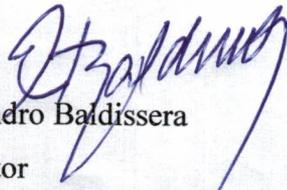


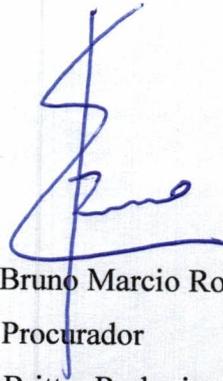
Britter[®]
Rodovias

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 95.849.279/0001-99, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês 2505-D, Bairro Belvedere, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo(s) diretores ou sócios, **EVANDRO BALDISSEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.161.804 e do CPF nº 721.894.289-04, brasileiro, casado, natural de Curitiba-PR, Sócio-Proprietário, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Henry Giessembier nº 131-D, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-431. Pelo presente, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Bruno Marcio Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 3.529.489 e do CPF nº 008.440.869-32, brasileiro, solteiro, Procurador, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos, 1326E, apto 201, Ed. Bagio – Centro cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xaxim-SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Xaxim - SC, 06 de Junho de 2014


Evandro Baldissera
Diretor
Britter Rodovias Ltda


Bruno Marcio Rodrigues
Procurador
Britter Rodovias Ltda

Bruno M. Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 008.440.869-32
Britter Rodovias Ltda.

000038

Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - 049
 33580087 - dallsanto@yahoo.com.br

República F

Estado de

Município de Cordilheira

Escrivanias de Paz do

Antonio Domingos Dal Santo

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLC13864-EH5X) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 30086

Selo Digital de Fiscalização DLC13864-EH5X

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 05 de maio de 2012

Daniela Dal Santo - Escrivã Substituta

TRASLADO

Livro: 007 | Folha: 243

Protocolo: 1167

Data do Protocolo: 20/09/2012

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ
 EMPRESA BRITTER RODOVIAS LTDA, na forma
 declarada abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAIBAM, quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012), nesta Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta, sito a Avenida Fermino Tozzo, nº. 502, centro, Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, perante mim Daniela Dal Santo, Escrivã Substituta, compareceram, como outorgante: **BRITTER RODOVIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº. 2505-D, Bairro Belvedere, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.849.279/0001-99, CEP: 89.805.290, neste ato representado pelo seu sócio administrador: **EVANDRO BALDISSERA**, brasileiro, casado, empresário, sócio da empresa, portador da Carteira de Identidade nº. 2.161.804-SSP-SC, expedido em 12/03/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº. 721.894.289-04, residente e domiciliado na Rua Henry Giessembler, nº. 131-D, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conforme alteração contratual nº. 09 da sociedade devidamente registrado na JUCESC com NIRE nº. 42.2.0166636-1 em data de 12/07/2011, protocolo 11/217764-6 de 11/07/2011, o qual representante da empresa declara sob as penas da lei ser a última alteração do referido Contrato, contendo dados totalmente atualizados, conforme certidão simplificada apresentada datada de 12/09/2012. Reconhecido como o próprio por mim Escrivã Substituta, face aos documentos que apresentou do que dou fé. E pela Outorgante, me foi dito pelo seu representante legal que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **BRUNO MÁRCIO RODRIGUES**, de nacionalidade brasileira, casado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº. 3.529.489, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº. 008.440.869-32, residente e domiciliado na Rua Londres, nº. 184-E, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina; a quem confere os necessários poderes para o fim especial de representá-la em processos licitatórios em quaisquer órgãos públicos, podendo para isso o dito procurador, apresentar propostas, formular lances pertinentes, assinar declarações, requerimentos, cartas, termos e livros; protocolar, solicitar e requerer todo e qualquer documento; apresentar impugnações e recursos, assinar contratos de prestação de serviço, estipulando cláusulas e condições e demais atos jurídicos ou administrativos que se fizerem necessários e pertinentes ao certame, enfim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, o que a tudo a outorgante dará por bom, firme e valioso. Os dados da presente procuração foram fornecidos pelas partes, as quais assumem inteira responsabilidade civil e criminalmente pelo seu suprimento, isentando esta Escrivania de Paz de qualquer responsabilidade decorrente do presente ato. E pelos Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas conforme Artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu *Daniela Dal Santo*, Escrivã Substituta, a digitei, conferi, achei conforme, dou fé, assino em Público e raso. Em testemunho da Verdade. Assinou nesta procuração: **EVANDRO BALDISSERA** como Sócio

Continua na próxima página...(Página 1/2)

Escrivanias de Paz do Município de Cordilheira Alta - Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro
 Cordilheira Alta - SC - Cep: 89819-000 - dallsanto@yahoo.com.br - 049 33580087



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó
Escrivanía de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ A
EMPRESA BRITTER RODOVIAS LTDA, na forma
declarada abaixo:**

TRASLADO

Livro: 007 | Folha: 244

Protocolo: 1167

Data do Protocolo: 20/09/2012

administrativo. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Pago (CVB13876-T5LB) - R\$ 1,30, 1 Procuração comum - R\$ 23,20, Total: R\$ 24,50.**

Cordilheira Alta - SC, 20 de setembro de 2012.

Daniela Dal Santo

Daniela Dal Santo
Escrivã Substituta



Estado de Santa Catarina
Escrivanía de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000
33580087 - dallsanto@yahoo.com.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
CVB13876-T5LB
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DLC13866-PN1A) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 30086

Selo Digital de Fiscalização DLC13865-PN1A
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 06 de maio de 2014

Daniela Dal Santo
Daniela Dal Santo - Escrivã Substituta

Assinatura ou indício de adulteração será considerado fraude.

EM BRANCO

wpf B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11, DA SOCIEDADE
BRITTER RODOVIAS LTDA.

1. **EVANDRO BALDISSERA**, CPF-721.894.289-04, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 11/10/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 2.161.804, expedida em 15/08/85, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Henry Giessembier nº 131-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-431;
2. **ELIAS VALMIR BALDISSERA**, CPF-010.355.259-68, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chapecó-SC, nascido em 20/07/1945, empresário, RG. nº 4.865.845-6, expedida em 06/07/2000, pela SSP-SC, residente e domiciliado em Chapecó-SC, na Rua Duque de Caxias, nº 103-D, ap. 801, Centro, CEP-89802-420;
3. **ELIANDRO PABLO BALDISSERA**, CPF-762.863.639-04, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 08/04/1971, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 2.231.516, expedida em 09/04/86, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Oswaldo Aranha, nº 80-E, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-422;
4. **ALINE BALDISSERA**, CPF-944.793.569-91, brasileira, solteira, maior, natural de Chapecó-SC, nascida em 08/07/1976, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.420.204, expedida em 20/08/92, pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Porto Alegre, nº 392-E, ap. 601, Edifício Royal Park, Centro, CEP-89802-132;

Únicos sócios da sociedade empresária **BRITTER RODOVIAS LTDA.**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no Acesso a BR-282, Plínio Aríndo de Nês, nº 2505-D, Sala B, Bairro Belvedere, CEP-89805-290, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422.0166636.1 em 25/02/93 e inscrita no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, resolvem alterar o seu contrato social:





CLÁUSULA PRIMEIRA – Por cessão de quotas e direitos sociais, o sócio **EVANDRO BALDISSERA**, possuidor de 296.962 (duzentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e duas) quotas, correspondentes a R\$296.962,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais) do capital social, vende e transfere, neste ato, para o sócio **ELIAS VALMIR BALDISSERA**, 239.075 (duzentas e trinta e nove mil e setenta e cinco) quotas, correspondentes a R\$239.075,00 (duzentos e trinta e nove mil e setenta e cinco reais) do capital social, em moeda corrente do País, dando plena, rasa e completa quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Após a transferência das quotas de capital, o capital social que continua sendo de R\$1.929.577,00 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais), dividido em 1.929.577 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País a importância de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e a importância de R\$1.769.577,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais) em bens móveis, fica assim subscrito:

a – ELIAS VALMIR BALDISSERA.....	1.277.766 quotas – R\$1.277.766,00
b – ELIANDRO PABLO BALDISSERA.....	296.962 quotas – R\$ 296.962,00
c – ALINE BALDISSERA.....	296.962 quotas – R\$ 296.962,00
d – EVANDRO BALDISSERA.....	57.887 quotas – R\$ 57.887,00

CLÁUSULA TERCEIRA- À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **BRITTER RODOVIAS LTDA.**, e tem sua sede no Acesso a BR-282, Plínio Arlindo de Nês, nº 2505-D, Sala B, Bairro Belvedere, CEP-89805-290, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.



Handwritten signatures of the parties involved in the contract, including the notary and the signatories.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$1.929.577,00 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais), dividido em 1.929.577 (um milhão, novecentas e vinte e nove mil, quinhentas e setenta e sete) quotas de capital, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País a importância de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e a importância de R\$1.769.577,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais) em bens móveis, assim subscritas:

- a – ELIAS VALMIR BALDISSERA.....1.277.766 quotas – R\$1.277.766,00
 b – ELIANDRO PABLO BALDISSERA..... 296.962 quotas – R\$ 296.962,00
 c – ALINE BALDISSERA..... 296.962 quotas – R\$ 296.962,00
 d – EVANDRO BALDISSERA..... 57.887 quotas – R\$ 57.887,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a **pavimentação asfáltica de rodovias; aplicação de asfalto em rodovias; construção de rodovias; venda de asfalto – CBUQ; fabricação de asfalto e de artigos de asfalto, utilizado na pavimentação de rodovias; serviços de usinagem de massa asfáltica; desmonte e detonação de rocha; locação de máquinas e equipamentos; terraplenagem; extração mineral e mineração; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de preparação do terreno; obras de engenharia civil; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de tubos de concreto e galerias; britamento de pedras, exceto associado à extração; gestão de redes de esgoto, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; testes e análises técnicas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; extração de outros minerais não metálicos; e atividades de estudos geológicos, realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de**

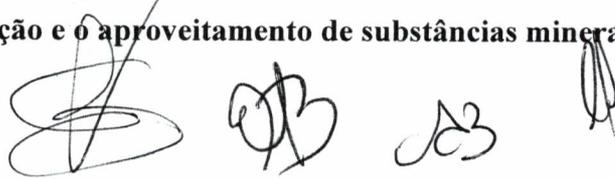
(Handwritten signatures)



substâncias minerais em todo o território nacional; comércio varejista de brita; e transporte rodoviário, próprio, de explosivos e materiais perigosos.

Parágrafo Primeiro: O ramo de atividades da Matriz será a **pavimentação asfáltica de rodovias; aplicação de asfalto em rodovias; construção de rodovias; venda de asfalto – CBUQ; fabricação de asfalto e de artigos de asfalto, utilizado na pavimentação de rodovias; serviços de usinagem de massa asfáltica; desmonte e detonação de rocha; locação de máquinas e equipamentos; terraplenagem; extração mineral e mineração; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de preparação do terreno; obras de engenharia civil; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de tubos de concreto e galerias; gestão de redes de esgoto, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; testes e análises técnicas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; comércio varejista de brita; e transporte rodoviário, próprio, de explosivos e materiais perigosos.**

Parágrafo Segundo: O ramo de atividades da filial instalada na Cidade de Cordilheira Alta-SC será o **comércio varejista de brita; pavimentação asfáltica de rodovias; aplicação de asfalto em rodovias; construção de rodovias; venda de asfalto – CBUQ; serviços de usinagem de massa asfáltica; desmonte e detonação de rocha; extração mineral e mineração; construção de rodovias e ferrovias; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de tubos de concreto e galerias; britamento de pedras, exceto associado à extração; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; extração de outros minerais não metálicos; e atividades de estudos geológicos, realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o**





território nacional; e transporte rodoviário, próprio, de explosivos e materiais perigosos.

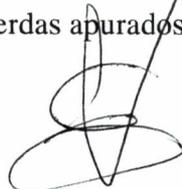
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO BALDISSERA** e **ELIANDRO PABLO BALDISSERA**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade mantém uma filial na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-282, Km 539, CEP-89819-000, com início de suas atividades em 01/02/2010, CNPJ-95.849.279/0002-70, NIRE-429 0088392 2, cujo ramo de atividades é o **comércio varejista de brita; pavimentação asfáltica de rodovias; aplicação de asfalto em rodovias; construção de rodovias; venda de asfalto – CBUQ; serviços de usinagem de massa asfáltica; desmonte e detonação de rocha; extração mineral e mineração; construção de rodovias e ferrovias; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de tubos de concreto e galerias; britamento de pedras, exceto associado à extração; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; extração de outros minerais não metálicos; e atividades de estudos geológicos, realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; e transporte rodoviário, próprio, de explosivos e materiais perigosos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

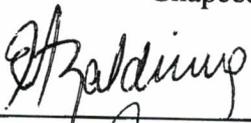
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

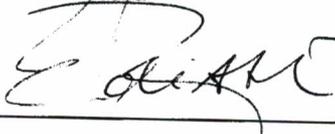
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

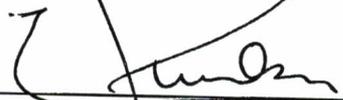
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 02 de outubro de 2013.

1. 
Evandro Baldissera

2. 
Aline Baldissera

3. 
Elias Valmir Baldissera

4. 
Eliandro Pablo Baldissera





DECLARAÇÃO

A Empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 95.849.279/0001-99, sediada no Acesso Plinio Arlindo de Nes – BR 282, nº 2505 D, sala B, bairro Belvedere, cidade de Chapecó/SC. Por intermédio de seu procurador o Sr. **Bruno Marcio Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 3.529.489, e CPF sob nº 008.440.869-32, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chapecó/SC, 06 de Maio de 2014.

BRITTER RODOVIAS LTDA

BRUNO MARCIO RODRIGUES

Bruno M. Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 008.440.869-32
Britter Rodovias Ltda.

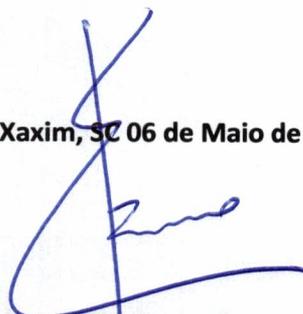
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 053/2014

O signatário da presente, em nome da proponente BRITTER RODOVIAS LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim, SC 06 de Maio de 2014.



BRITTER RODOVIAS LTDA

BRUNO MARCIO RODRIGUES

Bruno M. Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 008.440.869-32
Britter Rodovias Ltda.



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072678

Data da Inscrição: 17/11/2010

Data da Renovação: 07/05/2014

Válido Até: 07/05/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: **BRITTER RODOVIAS LTDA**
Código: 3175 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Fornecedor Data do Cadastro: 24/02/2005
Endereço: Acesso BR 282, Plínio Arlindo Nés, 2505-D
Bairro: BELVEDERE
Cidade: Chapecó e-mail: briter@brite.com.br
C.E.P.: 89805-290 Estado: SC País: BRASIL
CNPJ: 95.849.279/0001-99 Telefone: 49-3331-0000 Fax:
Responsável: 9987.6989 Inscr. Estadual: 252.632.265. Inscr. Municipal:
Outras Informações: Identificação:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	2DC3.9734	09/04/2014	06/10/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1275880	09/04/2014	09/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	001212013-20022279	18/12/2013	16/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	45700841/2014	21/03/2014	16/09/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140055770000	28/04/2014	27/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	13695	25/04/2014	25/05/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014042805101267714007	28/04/2014	27/05/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 7 de Maio de 2014


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

Briter Rodovias Ltda.

Matriz: Acesso a BR282, Plínio Arlindo de Nês, 2605 D - Bairro Belvedere - Chapecó/SC
CNPJ 95.849.279/0001-59 - CEP: 89805-290 - Inscr. Est. 252.632.265 - Fone/Fax: 49/3331.0000

Filial: Cordilheira Alta-SC
Desmonte de Rocha, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Tubos e Galerias de Concreto, Concreto Usinado,
Argamassa Estabilizada, Mineração, Obras Viárias e Especiais, Construção de CGH, Transporte de Máquinas

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E BRITA N. 02

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2014

XAXIM, 8 DE MAIO DE 2014

Briter
Rodovias

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	Vir. Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TONELADAS	400	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00
2	BRITA N. 02 (PEDRA BASALTO) LIVRE DE IMPUREZAS	M³	600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00

TOTAL GLOBAL

R\$ 106.200,00

MARCA DOS PRODUTOS: BRITTER RODOVIAS LTDA.

INFORMAMOS QUE NOSSA USINA LOCALIZA-SE NA CIDADE DE CORDILHEIRA ALTA-SC

MANTEREMOS A PROPOSTA VÁLIDA POR 60(SESSENTA) DIAS

CENTO E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS

Compromisso com o Meio Ambiente do Brasil

Waf

B

Bruno M. Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 008.440.869-32
Briter Rodovias Ltda.

Sim

[95849279/0001-99]

BRITTER RODOVIAS LTDA.

AC. BR-282 PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2505-D
SL. B / BAIRRO BELVEDERE - CEP 89805-290

[CHAPECÓ - SC]

000050

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DESMONTE DE ROCHAS
TERRAPLENAGEM 000051
BRITADOS
TUBOS E GALERIAS

MUNICÍPIO DE XAXIM
° 053/2014
POSTA DE PREÇOS
DA
-99

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 08/05/2014
1231
PROTÓCOLO

13:22 hs

-0000 - britter@britter.com.br
- Bairro Belvedere - Cep. 89.805-290 - Chapecó - SC
SC | São Miguel do Oeste - SC

PROPOSTA DE PREÇO

Item 02 – Brita nº 02

Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
600 m ³	Brita nº 02 (pedra basalto) livre de impurezas	47,00	28.200,00

Observações:

- Entrega fracionada conforme solicitação da Secretaria em até 24 horas após a solicitação;
- Livre de impurezas;
- O controle de metragem será efetuado por peso, a razão de 1.230 kg/m³. A pesagem da brita, por ocasião da entrega será objeto de conferência pelo município, em balança devidamente aferida pelo INMETRO, observada a conversão acima informada;
- Validade da proposta: 60 dias.

Maravilha-SC, 08 de maio de 2014.

Construtora Oliveira Ltda.
Alamir Carlos de Oliveira
Gerente

Alamir Carlos de Oliveira
CPF 552.302.379-53

130.095.466/0001-57
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Avenida Araucaria, 596
CEP: 89 874-000
MARAVILHA - SC

Matriz
MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 596 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 3636
e-mail: grupooliveira@grupooliveira.com.br

Filiais

MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 516 | Sala 01 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 0400
e-mail: loja.mh@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Sete de Setembro, 370 E | sala 01 | Centro
Cep: 89802-220 | Fone: 49 3322 4844
e-mail: loja.ch@grupooliveira.com.br

CUNHA PORÁ - SC
Rua Sete de Setembro, 1114 | Centro
Cep: 89890-000 | Fone: 49 3646 0339
e-mail: loja.cp@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguai, 333 E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530
e-mail: construtora.ch@grupooliveira.com.br

000053

MUNICÍPIO DE XAXIM

RECEBIDO

08/05/2014

1231

PROTOCOLO

13:28

Filiais

MARAVILHA - SC
Avenida Araucária, 616 | Sala 01 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 0400
e-mail: loja.mh@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguai, 333-E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530 / 8837 1102
e-mail: imoveis.ch@grupooliveira.com.br

CUNHA PORÃ - SC
Rua Sete de Setembro, 1114 | Centro
Cep: 89890-000 | Fone: 49 3646 0339
e-mail: loja.cp@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguai, 333-E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530
e-mail: construtora.ch@grupooliveira.com.br

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 98/2014
Processo de Licitação: 98/2014
Data do Processo: 23/04/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 79/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Maio de 2014, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 252/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 98/2014, Licitação nº 53/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das empresas e realizou o credenciamento da empresa BRITTER RODOVIAS LTDA, a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA se fez presente, mas não apresentou o credenciamento, tendo sua proposta inclusa, mas ficando impossibilitada de ofertar lances. A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio verificou a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricaram os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que as propostas apresentadas pelos proponentes atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, e consagrou-se vencedores conforme abaixo. A pregoeira solicitou ao único representante credenciado se haveria intenção de recurso o mesmo respondeu que não.

Participante: 1978 - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas	M3	600,00	OLIVEIRA	0,0000	47,00	28.200,00
Total do Participante ----->							28.200,00

Participante: 3175 - BRITTER RODOVIAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Concreto betuminoso usinado a quente	TON	400,00	BRITTER	0,0000	195,00	78.000,00
Total do Participante ----->							78.000,00
Total Geral ----->							106.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 8 de Maio de 2014

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)
Veridiana Inês Canova Busatta - - Membro
Josiane de Oliveira Cicheleiro - - Secretária

Handwritten signatures in blue ink:
- Top signature: n.º 000
- Middle signature: Busatta
- Bottom signature: J. Cicheleiro

Large handwritten blue ink mark: B

Handwritten blue ink mark: HC

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 98/2014
Processo de Licitação: 98/2014
Data do Processo: 23/04/2014

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Bruno M.Rodrigues

..... - Representante

..... - Representante









DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 80.095.466/0001-57, sediada na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida Araucária, nº 596, Centro, CEP 89.874-000, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maravilha-SC, 08 de maio de 2014.

Construtora Oliveira Ltda.
Alamir Carlos de Oliveira
Gerente

Alamir Carlos de Oliveira
CPF 552.302.379-53
RG 12R-1.712.280-SSP/SC

80.095.466/0001-57
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Avenida Araucaria, 596
CEP: 89 874-000
MARAVILHA - SC

Matriz

MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 596 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 3636
e-mail: grupooliveira@grupooliveira.com.br

Filiais

MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 616 | Sala 01 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 0400
e-mail: loja.mh@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Sete de Setembro, 370 E | sala 01 | Centro
Cep: 89802-220 | Fone: 49 3322 4844
e-mail: loja.ch@grupooliveira.com.br

CUNHA PORÃ - SC
Rua Sete de Setembro, 1114 | Centro
Cep: 89890-000 | Fone: 49 3646 0339
e-mail: loja.cp@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguai, 333-E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530
e-mail: construtora.ch@grupooliveira.com.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

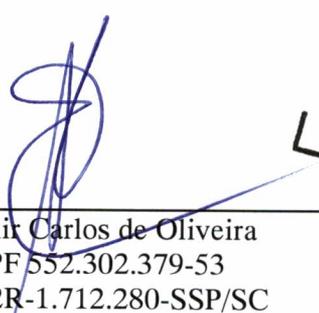
À Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 053/2014

O signatário da presente, em nome da proponente Construtora Oliveira Ltda, declara para todos fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Maravilha-SC, 08 de maio de 2014.

Construtora Oliveira Ltda.
Alamir Carlos de Oliveira
Gerente


Alamir Carlos de Oliveira
CPF 552.302.379-53
RG 12R-1.712.280-SSP/SC

80.095.466/0001-57
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Avenida Araucaria, 596
CEP: 89 874-000
MARAVILHA - SC

Matriz

MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 596 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 3636
e-mail: grupooliveira@grupooliveira.com.br

Filiais

MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 616 | Sala 01 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 0400
e-mail: loja.nh@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Sete de Setembro, 370 E | sala 01 | Centro
Cep: 89802-220 | Fone: 49 3322 4844
e-mail: loja.ch@grupooliveira.com.br

CUNHA PORÃ - SC
Rua Sete de Setembro, 1114 | Centro
Cep: 89890-000 | Fone: 49 3646 0339
e-mail: loja.cp@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguai, 333-E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530
e-mail: construtora.ch@grupooliveira.com.br



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.095.466/0001-57, por intermédio de seu representante legal o Sr. Almir Carlos de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 12R-1.712.280-SSP/SC e do CPF nº 552.302.379-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Maravilha-SC, 08 de maio de 2014.

Construtora Oliveira Ltda.
Almir Carlos de Oliveira
Gerente



Almir Carlos de Oliveira
CPF 552.302.379-53

80.095.466/0001-57
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Avenida Araucária, 596
CEP: 89 874-000
MARAVILHA - SC

Matriz

MARAVILHA - SC
Avenida Araucária, 596 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 3636
e-mail: grupooliveira@grupooliveira.com.br

Filiais

MARAVILHA - SC
Avenida Araucária, 616 | Sala 01 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 0400
e-mail: loja.mh@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Sete de Setembro, 370 E | sala 01 | Centro
Cep: 89802-220 | Fone: 49 3322 4844
e-mail: loja.ch@grupooliveira.com.br

CUNHA PORÃ - SC
Rua Sete de Setembro, 1114 | Centro
Cep: 89890-000 | Fone: 49 3646 0339
e-mail: loja.cp@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguai, 333 E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530
e-mail: construtora.ch@grupooliveira.com.br





**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, Almir Carlos de Oliveira, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa Construtora Oliveira Ltda não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Maravilha-SC, 08 de maio de 2014.

Construtora Oliveira Ltda.
Almir Carlos de Oliveira
Gerente

Almir Carlos de Oliveira
CPF 552.302.379-53

80.095.466/0001-57
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Avenida Araucaria, 596
CEP: 89 874-000
MARAVILHA - SC

Matriz

MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 596 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 3636
e-mail: grupooliveira@grupooliveira.com.br

Filiais

MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 616 | Sala 01 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 0400
e-mail: loja.mh@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Sete de Setembro, 370 E | sala 01 | Centro
Cep: 89802-220 | Fone: 49 3322 4844
e-mail: loja.ch@grupooliveira.com.br

CUNHA PORÃ - SC
Rua Sete de Setembro, 1114 | Centro
Cep: 89890-000 | Fone: 49 3646 0339
e-mail: loja.cp@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguaí, 333 E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530
e-mail: construtora.ch@grupooliveira.com.br

000060



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

10/04/2014 16:46:31
251591867
80095466000157
14138700900

FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.159.186-7	CPF/CNPJ:	80.095.466/0001-57
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA		
Tit. Estab./N. Fantasia:			
Município/UF:	82058 - MARAVILHA / SC	Unidade Regional:	083 - USEFI MARAVILHA
Tipo de Contribuinte:	09 - OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	01/07/1987
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42200966400	Capital Social:	16.995.176,00
Dt. Constituição:	01/07/1987	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Dt. Cadastramento:	01/07/1987	Regime de Apuração:	NORMAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	01/07/1987	Regularidade ou Prazo Adicional:	00 Dias [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	18/09/2013 08:06:08, por 14138700900 - ARCIDES DE DAVID		
Área Utilizada:	1,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:	01/01/2004		
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2010 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2010 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 15/07/2013 - Modal Rodoviário		

CNAE	Descrição	Qualificação
4120400	Construção de edifícios	Principal
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	Secundario
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundario
7112000	Serviços de engenharia	Secundario
6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Secundario
6810202	Aluguel de imóveis próprios	Secundario
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Secundario
990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos nãoferrosos	Secundario
6810201	Compra e venda de imóveis próprios	Secundario

Peri
13

810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Secundario ✓
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Secundario
2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Secundario
1921700	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Secundario
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Secundario
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Secundario
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	AVENIDA ARAUCARIA		
Número:	596	Complemento:	
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89874-000	Município/UF:	MARAVILHA/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 664-0600	FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	AVENIDA ARAUCARIA		
Número:	596	Complemento:	
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89874-000	Município/UF:	MARAVILHA/SC
Caixa Postal:	911	CEP Caixa Postal:	89802210
Telefone:	049 646-0600	FAX:	
E-Mail:		Web Site:	contabil@contaoeste.com.br

Dados do Contabilista

Nome:	ARCIDES DE DAVID		
CPF/CNPJ:	14138700900	CRC:	1RS02383305
Data Ingresso:	01/07/1987		
Guarda de Documentos:	1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		
Endereço:	RUA ISRAEL		
Número:	20	Complemento:	D
Referência:		Bairro:	MARIA GORETTI
Quadra:		Lote:	
CEP:	89801-280	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4933194888	FAX:	
E-Mail:	contabil@contaoeste.com.br	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA		
	CPF/CNPJ:	47744090900		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO GERENTE		
	Data Ingresso:	01/07/1987	Data Saída:	
	Endereço:	AVENIDA ARAUCARIA		
	Número:	598	Complemento:	

Jeri
B
up

000062

	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89874-000	Município/UF:	MARAVILHA/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	
Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ANGELA ROSANI DE OLIVEIRA		
	CPF/CNPJ:	55230024968		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO GERENTE		
	Data Ingresso:	01/07/1987	Data Saída:	
	Endereço:	AVENIDA ARAUCARIA		
	Número:	598	Complemento:	
	Referência:	CONTRUTORA OLIVEIRA	Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89874-000	Município/UF:	MARAVILHA/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	
Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA		
	CPF/CNPJ:	55230237953		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO GERENTE		
	Data Ingresso:	01/07/1987	Data Saída:	
	Endereço:	RUA PALMEIRAS		
	Número:	151-E	Complemento:	CASA
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89814-110	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	
Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ALCYONE CEZAR DE OLIVEIRA		
	CPF/CNPJ:	90714954934		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	12/05/2003	Data Saída:	
	Endereço:	RUA URUGUAI		
	Número:	333	Complemento:	E
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89801-571	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	4933194888	FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	
Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA		
	CPF/CNPJ:	91857198972		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO GERENTE		
	Data Ingresso:	01/07/1987	Data Saída:	
	Endereço:	RUA PALMEIRAS		
	Número:	151-E	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89814-110	Município/UF:	CHAPECÓ/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Handwritten signature and initials.

000063

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESMAC		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	01 - PROPRIETÁRIO	Data Início: 01/07/1987	Data Fim:
Tipo Registro:	01 - LICENÇA/ALVARA	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir

Fechar

WSP

Feri

B

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 80.095.466/0001-57	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 01/07/1987
INSCRIÇÃO ESTADUAL 251.591.867	NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 6810201 - Compra e venda de imóveis próprios 6810202 - Aluguel de imóveis próprios 7112000 - Serviços de engenharia 0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado <i>C</i> 0990402 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2010 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2010 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 15/07/2013 - Modal Rodoviário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA ARAUCARIA	NÚMERO 596	COMPLEMENTO *****	
CEP 89874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/07/1987			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 10/04/2014 18:54:24 (data e hora de Brasília).

mpf

feri

B



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.095.466/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/06/1987			
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO 596	COMPLEMENTO
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/04/2012 às 10:52:55 (data e hora de Brasília)

WAP

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
 Av. Euclides da Cunha, 60 - Maravilha - Santa
 Catarina - CEP 89874-000
 Fone / Fax: (49) 3664 - 0044
 www.maravilha.sc.gov.br

CND n.º: 861 2014

Protocolo:

Nº Autenticidade: 879989764879989

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Endereço: AVENI ARAUCARIA

596

Bairro: CENTRO

Município: Maravilha

UF: SC

CPF/CNPJ: 80.095.466/0001-57

Requerente:

Cadastro: 962000

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Fins Diversos

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o contribuinte acima identificado, não possui até a data de expedição desta certidão, **DÉBITOS VENCIDOS**, referente a tributos mobiliários e imobiliários. A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer momento os débitos que venham a ser apurados, mesmo aqueles compreendidos nos períodos desta certidão.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

VALIDADE: 11/06/2014 ✓

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer momento os débitos que venham a ser apurados.

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 11/06/2014 **contados a partir de:** 13/03/2014

feri

B

WDF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **80.095.466/0001-57**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 140140057257601
Data Emissão: 30-04-2014 15:45:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, ✓
modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 29-06-2014 15:45:03

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

WAP

Juri

B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **80.095.466/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:23:15 do dia 26/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2014. ✓

Código de controle da certidão: **F181.1444.E940.0EB9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 013222014-88888466
Nome: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 80.095.466/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/01/2014.
Válida até 21/07/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

WAP

Jeri

B

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80095466/0001-57
Razão Social: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Endereço: AV ARAUCARIA 596 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2014 a 13/05/2014 ✓

Certificação Número: 2014041403562306717465

Informação obtida em 15/04/2014, às 10:16:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*usp**Peri**B*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.095.466/0001-57

Certidão n°: 41759264/2014

Expedição: 30/01/2014, às 14:58:48

Validade: 28/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.095.466/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

WPP

Juri

B



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Maravilha

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1335255

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 05/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, portador do CNPJ: 80.095.466/0001-57. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, segunda-feira, 5 de maio de 2014.

WAF

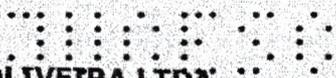
Feri

B

PEDIDO Nº:

1586558




CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.

NIRE: 42200966400

CNPJ: 80.095.466/0001-57

14ª (DÉCIMA QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Cunha Porã, SC, residente e domiciliado na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Av. Araucária, Nº. 598, apto 101, Centro, CEP: 89874-000, portador da Cédula de Identidade Nº. 12R-1.381.281-SSP/SC e do CPF sob Nº. 477.440.909-00;

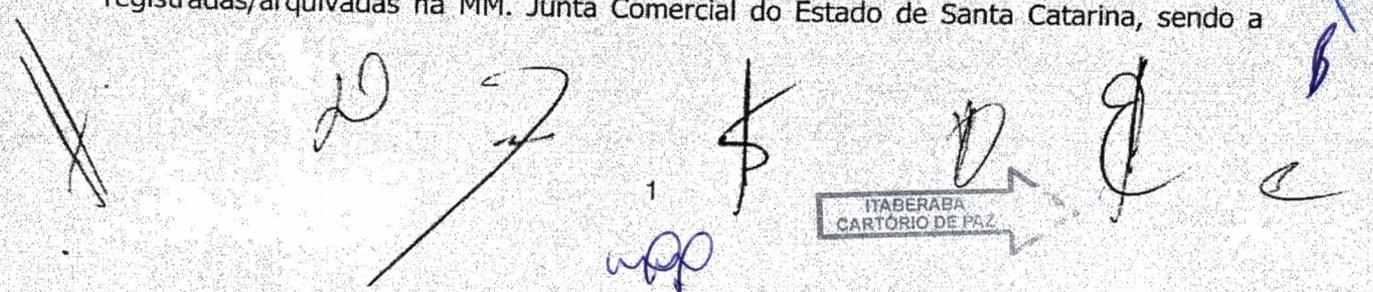
02) ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Maravilha, SC, residente e domiciliada na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Av. Araucária, Nº. 598, apto 101, Centro, CEP: 89874-000, portadora da Cédula de Identidade Nº. 12R 1.615.780-SSP/SC e do CPF sob Nº. 552.300.249-68;

03) ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Cunha Porã, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua das Palmeiras, Nº. 151 - E, Centro, CEP 89814-110, portador da Cédula de Identidade Nº. 12R-1.712.280-SSP/SC e do CPF sob Nº. 552.302.379-53;

04) DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Cunha Porã, SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua das Palmeiras, Nº. 151 - E, Centro, CEP 89814-110, portadora da Cédula de Identidade Nº. 12R-2.854.800-SSP/SC e do CPF sob Nº. 918.571.989-72 e;

05) ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Uruguai, Nº. 333-E, Apto. 203, Edifício Karoli, Centro, CEP: 89.801-570, portador da Cédula de Identidade Nº. 2.992.461 SSP/SC e do CPF sob Nº. 907.149.549-34.

ÚNICOS sócios componentes da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida Araucária, nº. 596, Centro, CEP 89.874-000, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 80.095.466/0001-57, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 42200966400 em sessão de 30/06/87 e, alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo a


 ITABERABA
 CARTÓRIO DE PAZ

última sob Nº. 20111128323 em sessão de 11/07/2011. Em cumprimento ao que dispõe o art. 56 da Lei 8.884/94, a Sociedade mantém as filiais a seguir identificadas: **FILIAL Nº. 01** - com sede na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Av. Araucária, Nº. 616, sala 01, Centro, CEP: 89.874.000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0004-08, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290031653-0 em sessão de 15/02/93; **FILIAL Nº. 02** - com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua 7 de Setembro, Nº. 370 E, Centro, CEP: 89.801-140, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0005-80, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290031654-8 em sessão de 15/02/93; **FILIAL Nº. 03** - com sede na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 468, s/n, KM 89, Distrito de Fernando Machado, Rural, CEP: 89.819-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0006-61, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290045635-8 em sessão de 19/02/1998; - **FILIAL Nº. 04** - com sede na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, na Rua Sete de Setembro, Nº. 1114, Centro, CEP: 89.890-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0007-42, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290062697-1 em sessão de 22/10/2003 - **FILIAL Nº. 05** - com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Uruguai, Nº. 333 - E, Sala Nº. 03, Centro, CEP: 89.801-570, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0008-23, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290062698-9 em sessão de 22/10/2003.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** ampliação dos objetivos sociais dos estabelecimentos filiais nº 01, 02 e 04, e; **b)** consolidação do Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Primeira: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios ampliar os objetivos sociais dos estabelecimentos filiais nº 01, 02 e 04, passando a partir desta data, a desenvolver as seguintes atividades:

- **O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – (CNAE: 4744-0/99);**

- **SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – (CNAE: 4930-2/02);**

Segunda: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta sociedade e alterações posteriores, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

ITABERABA
CARTÓRIO DE PAZ

2

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left and center.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social: **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade continua vigorando sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida Araucária, nº. 596, Centro, CEP 89.874-000, podendo estabelecer filiais, agências e escritórios em outros Municípios e Estados da União.

§ Único - A sociedade manterá 05 (cinco) filiais nos seguintes endereços:

- **FILIAL Nº. 01** - com sede na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Av. Araucária, Nº. 616, sala 01, Centro, CEP: 89.874.000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0004-08, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290031653-0 em sessão de 15/02/93;
- **FILIAL Nº. 02** - com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua 7 de Setembro, Nº. 370 E, Centro, CEP: 89.801-140, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0005-80, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290031654-8 em sessão de 15/02/93;
- **FILIAL Nº. 03** - com sede na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 468, s/n, KM 89, Distrito de Fernando Machado, Rural, CEP: 89.819-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0006-61, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290045635-8 em sessão de 19/02/1998;
- **FILIAL Nº. 04** - com sede na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, na Rua Sete de Setembro, Nº. 1114, Centro, CEP: 89.890-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0007-42, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290062697-1 em sessão de 22/10/2003;
- **FILIAL Nº. 05** - com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Uruguai, Nº. 333 – E, Sala Nº. 03, Centro, CEP: 89.801-570, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0008-23, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290062698-9 em sessão de 22/10/2003.

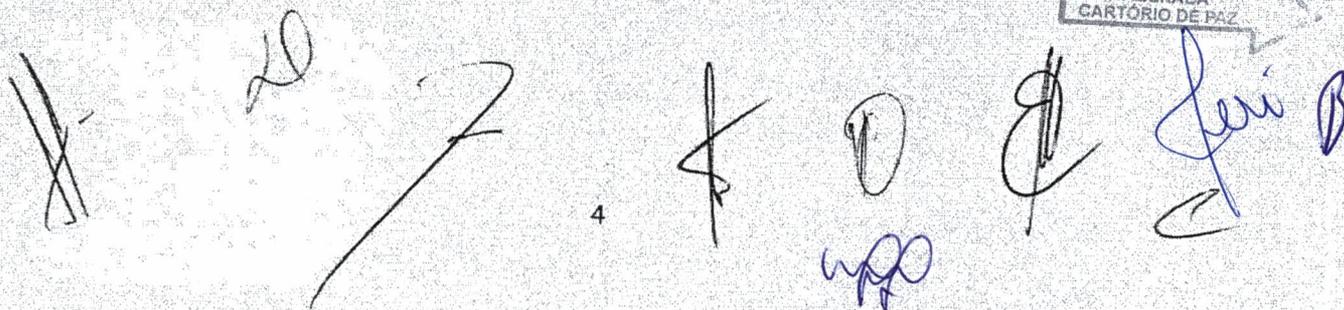
3

ITABERABA
CARTÓRIO DE PAZ

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos:

- A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRAS POR EMPREITADA - (CNAE: 4120-4/00);
- A FABRICAÇÃO EM CANTEIROS DE OBRAS DE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO E AÇO (ESTRUTURAS EM VIGAS, LAGES E PILARES PRE-MOLDADOS DE CONCRETO E AÇO) - (CNAE: 2330-3/01 e 2330-3/02);
- SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL - (CNAE: 7112-0/00);
- SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO) DE ESTRADAS E RODOVIAS - (CNAE: 4211-1/01);
- SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - (CNAE: 4930-2/02);
- SERVIÇOS COM MAQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - (CNAE: 4399-1/99);
- SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO OU USINADO - (CNAE: 4399-1/99);
- A REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL - (CNAE: 0990-4/02);
- A EXTRAÇÃO, BRITAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS E BRITAS - (CNAE: 0810-0/99);
- A FABRICAÇÃO, USINAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE ASFALTO - (CNAE: 1921-7/00);
- O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - (CNAE: 4744-0/99);
- A INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - (CNAE: 4110-7/00);
- A COMERCIALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS - (CNAE: 6810-2/01);
- A LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS - (CNAE: 6810-2/02);
- A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - (CNAE: 7729-2/02)

ITABERABA
CARTÓRIO DE PAZ



- A PARTICIPAÇÃO COMO ACIONISTA OU QUOTISTA EM OUTRAS SOCIEDADES QUE EXPLOREM OU NÃO A MESMA ATIVIDADE SOCIAL – (CNAE: 6463-8/00).

§ Único: As filiais mantidas pela sociedade empresária desenvolverão as seguintes atividades:

- FILIAL Nº 01: O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – (CNAE: 4744-0/99); SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – (CNAE: 4930-2/02);
- FILIAL Nº 02: O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – (CNAE: 4744-0/99); SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – (CNAE: 4930-2/02);
- FILIAL Nº 03: A FABRICAÇÃO, USINAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE ASFALTO – (CNAE: 1921-7/00); A FABRICAÇÃO EM CANTEIROS DE OBRAS DE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO E AÇO (ESTRUTURAS EM VIGAS, LAGES E PILARES PRE-MOLDADOS DE CONCRETO E AÇO, TUBOS E GALERIAS) – (CNAE: 2330-3/01 e 2330-3/02); SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO) DE ESTRADAS E RODOVIAS – (CNAE: 4211-1/01); SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – (CNAE: 4930-2/02); SERVIÇOS COM MAQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – (CNAE: 4399-1/99); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO OU USINADO – (CNAE: 4399-1/99); A EXTRAÇÃO, BRITAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS E BRITAS – (CNAE: 0810-0/99); A REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL – (CNAE: 0990-4/02).
- FILIAL Nº 04: O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – (CNAE: 4744-0/99); SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – (CNAE: 4930-2/02);
- FILIAL Nº 05: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRAS POR EMPREITADA – (CNAE: 4120-4/00); SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL – (CNAE: 7112-0/00); A INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – (CNAE: 4110-7/00); A COMERCIALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS – (CNAE: 6810-2/01); A LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS – (CNAE: 6810-2/02); A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - (CNAE: 7729-2/02).

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 1.º de julho de 1987 e, seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

HABERABA
CARTÓRIO DE PAZ

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização da totalidade do capital social;

Cláusula 8ª - Para efeitos fiscais ficam destacado do capital social, atribuído às filiais antes identificadas e caracterizadas, as seguintes parcelas:

- **FILIAL Nº. 01** - Maravilha, SC - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **FILIAL Nº. 02** - Chapecó, SC - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **FILIAL Nº. 03** - Cordilheira Alta, SC - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- **FILIAL Nº. 04** - Cunha Porã, SC - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **FILIAL Nº. 05** - Chapecó, SC - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 10ª - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, parágrafo único da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

Cláusula 11ª - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL - DA CESSAO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO - DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 12ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 13ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

§ Único - Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência pelos quotistas, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large 'X', a '20', a '7', a '4', a '7', a 'B', and a signature that appears to be 'Jeri'. There is also a stamp that reads 'ITABERABA CARTÓRIO DE PAZ' with an arrow pointing to the right.

Cláusula 14ª - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, devendo a sociedade pagar ao sócio retirante, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Cláusula 15ª - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Primeiro - Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

§ Segundo - Caso os herdeiros não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

§ Terceiro - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 16ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS:

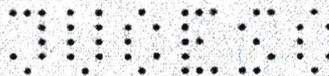
Cláusula 17ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 18ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 19ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

ITABERABA
CARTÓRIO DE PAZ



Cláusula 20ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – SEUS PODERES, LIMITES, FORMA DE DESTITUIÇÃO E REMUNERAÇÃO – DA CONTABILIDADE:

Cláusula 21ª - A Sociedade será administrada por 05 (cinco) Administradores que, terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro - A administração da sociedade caberá a pessoas físicas, sempre de nacionalidade brasileira, sócios ou não.

§ Segundo - Os Administradores **LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA, ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA, ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA, DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA** e **ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA**, poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração da sociedade, exceto os atos de alienar, permutar, transferir ou onerar sob qualquer forma os bens imóveis da Sociedade e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, para os quais, será obrigatoriamente necessária a assinatura conjunta dos administradores **ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA** e **LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA**.

§ Terceiro - A sociedade não pode ser vinculada por seus Administradores em atos ou negócios alheios aos interesses sociais ou, em favorecimento pessoal dos Administradores, nem se obrigar por meio deles, em concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou em seus próprios favores, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação a este parágrafo, salvo com autorização de todos os sócios.

Cláusula 22ª - Fica prevista a possibilidade de Administrador não sócio, conforme faculta o art. 1.061 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), que será investido no cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de registro de atas de reuniões da Diretoria, submetendo-se ainda, às mesmas condições neste instrumento estabelecidas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou

ITABERABA
 CARTÓRIO DE PAZ

impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá novo Diretor.

Cláusula 24ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os quotistas **LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA, ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA, ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA, DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA e ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA**, todos já anteriormente identificados e qualificados.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

Cláusula 26ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (parágrafo 1ª do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 27ª - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os Administradores são obrigados a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os artigos 176 a 191, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 28ª - Os administradores poderão ser a qualquer tempo destituídos de suas funções, devendo-se para tanto, observar o quorum exigido pela legislação vigente e, ainda, as formalidades legais quanto aos registros de tais deliberações.

Cláusula 29ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 30ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão, tomadas em reunião, que será convocada pelos Administradores, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Cláusula 31ª - As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

ITABERABA
CARTÓRIO DE PAZ

§ Único - Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de atos da administração e de registro de reuniões de sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ Primeiro - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ Segundo - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 34ª - Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

§ Único - Considerar-se-á sanada, qualquer exigência do art. 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios deliberarem sobre as matérias constantes do referido dispositivo em instrumento de alteração contratual.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL:

Cláusula 35ª - O Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e seguintes da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

Cláusula 36ª - O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Cláusula 37ª - Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando este for instalado, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

ITABERABA
CARTÓRIO DE PAZ

11

Cláusula 38ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

Cláusula 39ª - O quadro de funcionários ou colaboradores da sociedade será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores com nacionalidade brasileira.

Cláusula 40ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

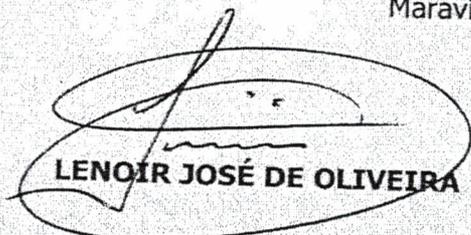
Cláusula 41ª - O sócio quotista **ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA**, engenheiro civil, já anteriormente identificado e qualificado, na forma da legislação vigente inscrito no CREA/SC sob nº. 074.256-5, será também responsável técnico da empresa.

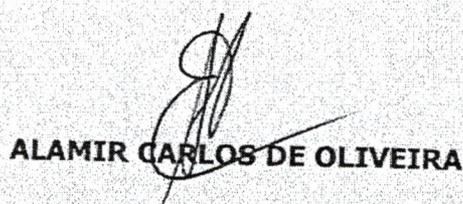
Cláusula 42ª - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

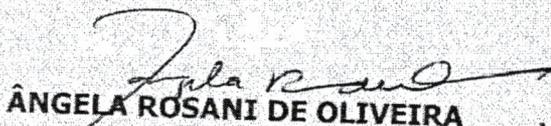
Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores passando a sociedade, a reger-se somente por este Instrumento.

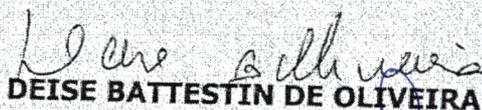
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

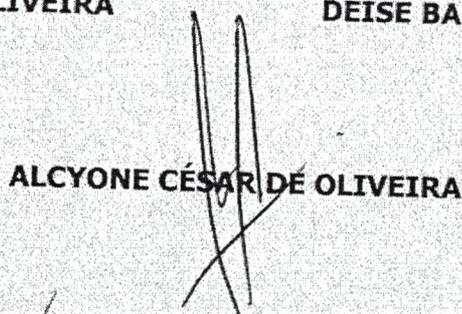
Maravilha, SC, 15 de julho de 2013.


LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA

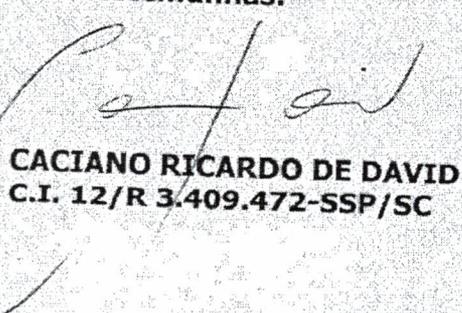

ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA

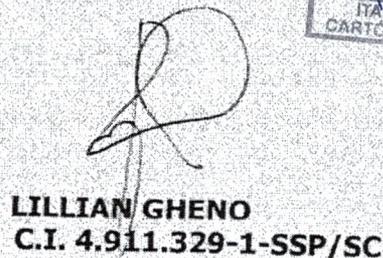

ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA


DEISE BATESTIN DE OLIVEIRA


ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA

- As testemunhas:


CACIANO RICARDO DE DAVID
C.I. 12/R 3.409.472-SSP/SC


LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

HABERABA
CARTÓRIO DE PAZ

000086

MUNICÍPIO DE XAXIM

RECEBIDO 08/05/2014

1231

PROTOCOLO

13:28hs

Filiais

MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 616 | Sala 01 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 0400
e-mail: loja.mh@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguai, 333-E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530 / 8837 1
e-mail: imoveis.ch@grupooliveira.com.br

CUNHA PORÃ - SC
Rua Sete de Setembro, 1114 | Centro
Cep: 89890-000 | Fone: 49 3646 0339
e-mail: loja.cp@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguai, 333-E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530
e-mail: construtora.ch@grupooliveira.com.br



Britter[®]
Rodovias

DECLARAÇÃO

A empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.849.279/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bruno Marcio Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 3.529.489, e do CPF nº 008.440.869-32, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim, SC 06 de Maio de 2014.


BRITTER RODOVIAS LTDA

BRUNO MARCIO RODRIGUES

Bruno M. Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 008.440.869-32
Britter Rodovias Ltda.









Britter[®]
Rodovias

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.849.279/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bruno Marcio Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 3.529.489, e do CPF nº 008.440.869-32, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Xaxim, SC 06 de Maio de 2014

BRITTER RODOVIAS LTDA

BRUNO MARCIO RODRIGUES

Bruno M. Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 008.440.869-32
Britter Rodovias Ltda.



000039

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 95.849.279/0001-99	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 01/03/1993
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252.632.265	NOME EMPRESARIAL BRITTER RODOVIAS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4313400 - Obras de terraplenagem 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3701100 - Gestão de redes de esgoto 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo		
<input type="checkbox"/> CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <input checked="" type="checkbox"/> Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 26/07/2011 <input checked="" type="checkbox"/> Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2012		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO ACESSO BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES	NÚMERO 2505-D	COMPLEMENTO SALA B
CEP 89810-460	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO CHAIPECÓ
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/03/1993		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **16/04/2014 14:09:45** (data e hora de Brasília).

Jeri

WAP

B



MUNICÍPIO DE
CHAPECÓ - SC

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ 2014



CONCEDIDO Á:

BRITTER RODOVIAS LTDA CNPJ: 95.849.279/0001-99

PARA ESTABELECEER NA RUA:

Acesso BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES 2505 D - BELVEDERE SALA B

Data Deferimento Inscrição

ATIVIDADE(S): ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM				CÓDIGO DE CONTROLE DA210GZ8F5QJ5620	DATA INICIO ATIVIDADE 01/03/1993
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 15547	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CÓDIGO DA ATIVIDADE 379	VALIDADE 31/01/2015	INSCRIÇÃO ESTADUAL 252632265	DATA EMISSÃO 16/01/2014

ADMINISTRAÇÃO - LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES CAIXA AQUI E AGÊNCIAS DA CAIXA

2013/2016



Transação efetuada com sucesso por: J5149156 EVANDRO BALDISSERA.

Juri

WAP

B

000091



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.849.279/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/1993
NOME EMPRESARIAL BRITTER RODOVIAS LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AC BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES		NÚMERO 2505-D	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 89.805-290	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/05/2014** às **17:24:58** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRITTER RODOVIAS LTDA CNPJ: 95.849.279/0001-99

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA0QQ5UFVZJ4621

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 25 de Abril de 2014



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM
EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **BRITTER RODOVIAS LTDA**
CNPJ/CPF: **95.849.279/0001-99**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 140140055770000
Data Emissão: 28-04-2014 07:52:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 27-06-2014 07:52:13 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

000034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRITTER RODOVIAS LTDA.
CNPJ: 95.849.279/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:49:03 do dia 09/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2014.

Código de controle da certidão: **9D92.A0D3.2DC3.9734**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

uff *Jeri* *B*

000095



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001212013-20022279
Nome: BRITTER RODOVIAS LTDA.
CNPJ: 95.849.279/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/12/2013
Válida até 16/06/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

WSP *Juri* *B*

/ IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 95849279/0001-99
Razão Social: BRITTER RODOVIAS LTDA
Endereço: ACES PLINIO ARLINDO DE NES BR 282 2505 D SALA B /
BELVEDERE / CHAPECO / SC / 89805-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014 ✓

Certificação Número: 2014042805101267714007

Informação obtida em 28/04/2014, às 15:40:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITTER RODOVIAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.849.279/0001-99
Certidão n°: 45700841/2014
Expedição: 21/03/2014, às 16:14:10
Validade: 16/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. C

Certifica-se que **BRITTER RODOVIAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.849.279/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia. B

wpf

Jeri



09/04/2014

000098
1508581

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1275880

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 09/04/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRITTER RODOVIAS LTDA, portador do CNPJ: 95.849.279/0001-99.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 9 de abril de 2014.

WPP

Feri

B

PEDIDO Nº: 1508581


PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DESMONTE DE ROCHAS
TERRAPLENAGEM
BRITADOS
TUBOS E GALERIAS

000099

MO DE XAXIM
53/2014
AÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM

RECEBIDO 08/05/2014

1231

PROTÓCOLO

13:22 hs

- britter@britter.com.br

ro Belvedere - Cep. 89.805-290 - Chapecó - SC

São Miguel do Oeste - SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 98/2014
Processo de Licitação: 98/2014
Data do Processo: 23/04/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 79/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 8 de Maio de 2014, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 252/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 98/2014, Licitação nº. 53/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BRITTER RODOVIAS LTDA (3175).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes classificadas em primeiro lugar, onde constatou-se que ambas cumpriram com as exigências do edital, tomando-se habilitadas e vencedoras do certame. Por não haver intenção de recurso o presente processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 8 de Maio de 2014

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - Pregoeiro(a)
Veridiana Inês Canova Busatta - Membro
Josiane de Oliveira Cicheleiro - Secretária

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Bruno M. Rodrigues - Representante
..... - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 106.200,00

Processo / Ano: 98/2014 Processo Administrativo: 98/2014

Licitação.....: 53/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 103118	- Concreto betuminoso usinado a quente - Unidade: TON						
3175	BRITTER RODOVIAS LTDA	BRITTER	400,000	0,0000	195,0000	78.000,00	Venceu	1 *****
1978	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	OLIVEIRA	400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2	- 103119	- Brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas - Unidade: M3						
1978	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	OLIVEIRA	600,000	0,0000	47,0000	28.200,00	Venceu	1 *****
3175	BRITTER RODOVIAS LTDA	BRITTER	600,000	0,0000	47,0000	28.200,00	Perdeu	2

Xaxim, Em 13/05/14

Marinise de Freitas Fin - Pregoeiro(a)

Josiane de Oliveira Cicheleiro - Secretária

Veridiana Inês Canova Busatta - Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 98/2014
b) Licitação Nr.: 53/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/05/2014
e) Objeto da Licitação: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

BRITTER RODOVIAS LTDA (3175)

1	Concreto betuminoso usinado a quente - Marca: BRITTER	TON	400,00	0,0000	195,00	78.000,00
Total do Fornecedor:						78.000,00

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1978)

2	Brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas - Marca: OLIVEIRA	M3	600,00	0,0000	47,00	28.200,00
Total do Fornecedor:						28.200,00
Total Geral:						106.200,00

Xaxim, 13 de Maio de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Xavantina**PREFEITURA****PP 30/2014 Pmxv**

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014 - PMXV

Objeto: Aquisição de Uniformes de Inverno para Alunos da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Anos Iniciais, conforme relação especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
 Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 09/05/2014.

Abertura: dia 09/05/2014, às 09:00 horas.

O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 24 de abril de 2014.
 MAURO JUNES POLETTO,
 Prefeito Municipal.

Contrato Nº 76/2014 Pmxv

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
 Contratado: ARLINDO CESAR VIEIRA - ME.
 Número do Contrato: 76/2014 - PMXV
 Objeto: OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE UMA HIDROLAVADORA MÓVEL PARA MANTER AS ATIVIDADES COM A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
 Data da Assinatura: 23/04/2014.
 Vigência: 22/04/2015.

Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Xaxim**PREFEITURA****Aviso de Pregão 053 - PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE XAXIM
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 098/2014
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 053/2014, até às 13h45min do dia 08 de maio de 2014, e farão abertura das mesmas às 14h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e Brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, conforme descrição completa no edital, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8200.

Xaxim - SC, 23 de abril de 2014.
 IDACIR ANTONIO ORSO
 Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 111/2014

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, constituída sob a forma do Decreto-Lei de 18/04/1974, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim – SC, com CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado, nos termos dos seus estatutos sociais, pelo Senhor **Idacir Antonio Orso**, brasileiro, casado, com cédula de Identidade sob o nº 440.230, CPF sob o nº 194.821.759-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA – BRITTER RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês, n.2505-D, Bairro Belvedere, na cidade de Chapecó, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.849.279/0001-99 neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Bruno Marcio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado em Chapecó – SC, Cédula de Identidade nº 3.529.489 SSP-SC, CPF nº 008.440.869-32, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do **processo licitatório sob o n. 098/2014, Pregão Presencial n. 053/2014**, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, destinada à manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de Xaxim – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 053/2014, Processo Licitatório n. 098/2014 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

§1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo **FORNECIMENTO DOS ITENS VENCIDOS**, a importância de **R\$78.000,00 (setenta e oito mil)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2014.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
63	07.01	2.029	33900000000000	33903099000000

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado conforme **cronograma financeiro em até duas vezes**, após entrega dos materiais e certificação da Nota fiscal eletrônica pelo órgão competente receptor sendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009. Constatando-se no recebimento qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida a contratada para devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá duração a partir da **data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, ou até que haja saldo.**

Parágrafo único. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados pela **Administração**, especialmente pelo Senhor Ideraldo Sorgatto.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES:

As obrigações das partes são aquelas previstas no edital.

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor por item do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA**, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora **CONTRATANTE** ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS:

Quando da aplicação de multas, a **CONTRATANTE** notificará à **CONTRATADA** que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA:

§1º - A proponente vencedora do (**concreto betuminoso**) obriga-se a disponibilizar em local de fácil acesso, num raio de até 30 km da sede do município de Xaxim SC, para retirada por parte da Secretaria de Infra Estrutura e Obras;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:

Os materiais entregues em desacordo com as características, especificações, validade ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II - Judicial, nos termos da legislação.

§2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



000106

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim-SC, 13 de maio de 2014.



Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante



Britter Rodovias Ltda
Bruno Marcio Rodrigues
Contratada



Fabio José Dal Magro
Visto pela Assessoria Jurídica
Advogado OAB/SC 20.041

Testemunhas



Cleriston Makei Souza Xavier
CPF: 020.254.381-17



Otávio João Skrzypczak
CPF: 767.673.109-72



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 112/2014

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, constituída sob a forma do Decreto-Lei de 18/04/1974, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim – SC, com CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado, nos termos dos seus estatutos sociais, pelo Senhor **Idacir Antonio Orso**, brasileiro, casado, com cédula de Identidade sob o nº 440.230, CPF sob o nº 194.821.759-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Avenida Araucária, n.596, Centro, na cidade de Maravilha, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.095.466/0001-57 neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Alamir Carlos de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado em Chapecó – SC, Cédula de Identidade nº 12R-1.712.280 SSP\SC, CPF nº 552.302.379-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do **processo licitatório sob o n. 098/2014, Pregão Presencial n. 053/2014**, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada à manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de Xaxim – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 053/2014, Processo Licitatório n. 098/2014 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

§1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo **FORNECIMENTO DOS ITENS VENCIDOS**, a importância de **R\$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2014.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
63	07.01	2.029	33900000000000	33903099000000

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado conforme **cronograma financeiro em até duas vezes**, após entrega dos materiais e certificação da Nota fiscal eletrônica pelo órgão competente receptor sendo obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Constatando-se no recebimento qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida a contratada para devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá duração a partir da **data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, ou até que haja saldo.**

Parágrafo único. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados pela **Administração**, especialmente pelo Senhor Ideraldo Sorgatto.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES:

As obrigações das partes são aquelas previstas no edital.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor por item do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS:

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA:

§1º - A proponente vencedora do item (**brita**) deverá efetuar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização de fornecimento, para retirada por parte da Secretaria de Infra Estrutura e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:

Os materiais entregues em desacordo com as características, especificações, validade ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.



000110

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Xaxim-SC, 13 de maio de 2014.



Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante



Construtora Oliveira Ltda
Almir Carlos de Oliveira
Contratada



Fabio José Dal Magro
Visto pela Assessoria Jurídica
Advogado OAB/SC 20.041

Testemunhas



Cleriston Makei Souza Xavier
CPF: 020.254.381-17



Otavio João Skrzypczak
CPF: 767.673.109-72

Xavantina**PREFEITURA****PP 30/2014 Pmxv**

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014 - PMXV

Objeto: Aquisição de Uniformes de Inverno para Alunos da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Anos Iniciais, conforme relação especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
 Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 09/05/2014.

Abertura: dia 09/05/2014, às 09:00 horas.

O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 24 de abril de 2014.
 MAURO JUNES POLETTO,
 Prefeito Municipal.

Contrato Nº 76/2014 Pmxv

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
 Contratado: ARLINDO CESAR VIEIRA - ME.
 Número do Contrato: 76/2014 - PMXV
 Objeto: OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE UMA HIDROLAVADORA MÓVEL PARA MANTER AS ATIVIDADES COM A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
 Data da Assinatura: 23/04/2014.
 Vigência: 22/04/2015.

Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Xaxim**PREFEITURA****Aviso de Pregão 053 - PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE XAXIM
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 098/2014
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 053/2014, até às 13h45min do dia 08 de maio de 2014, e farão abertura das mesmas às 14h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e Brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, conforme descrição completa no edital, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8200.

Xaxim - SC, 23 de abril de 2014.
 IDACIR ANTONIO ORSO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 13 de maio de 2014.

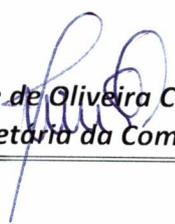
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.098/2014, PREGÃO N.053/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Constam no presente processo **01** (um) volume, enumerado de 001 (um) á 112 (cento e doze), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Josiane de Oliveira Cichelero
Secretária da Comissão

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Fone: 493353-8200 Fax: 493353-8232
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1556/2014**

Processo Administrativo: 98/2014
Processo Nr.: 98/2014
Data do Processo: 23/04/2014
Data da Homologação: 13/05/2014
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 03/06/2014

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2014 - PR**

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA** Código: 1978 Telefone: 4936643636
Endereço: AV ARAUCARIA 596 Banco: 027 - BRASIL
Cidade: Maravilha - SC - CEP: 89874-000 Agência: 5208-6 - CHAPECO - CENT
CNPJ: 80.095.466/0001-57 Inscrição Estadual: 251.591.867 Conta Corrente: 56.514-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 07 - Secretaria da Infraestrutura
Unidade: 01 - Secretaria da Infraestrutura
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.029.3.3.90.00.00.00.00 (63) - Manutenção do Setor Rodoviário Saldo: 287.753,82

Compl. Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo
Condições de Pagto: Cfe cronograma da contabilidade com até duas parcelas.
Prazo Entrega/Exec.: Cfe Edital
Local de Entrega: DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR - XAXIM -
Objeto da Compra: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente e brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do município de xaxim - SC.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	14,906	M3	Brita n. 02 (pedra basalto) livre de impurezas (103119)	OLIVEIRA	47,00	700,59
					Total Geral:	700,59
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	700,59

(Valores expressos em Reais R\$)

Xaxim, 24 de Junho de 2014



Alfeu José Mattiello
Diretor de Compras